

# DIÁRIO OFICIAL



*Prefeitura Municipal*  
*de*  
**ITAMARAJU**



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### PORTARIA

PORTARIAS.....

### RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO CMAS.....

### OUTROS

AVISO DE DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024 CNPJ Nº 13.761.697/0001-65.....

AVISO DE DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 CNPJ Nº 13.761.697/0001-65.....



**PORTARIAS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU  
ESTADO DA BAHIA  
DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO

**PORTARIA Nº 058/2024**

*“Concede licença a Servidor Municipal e dá outras providências”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARAJU, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - De acordo com o artigo 92 da Lei complementar 001/2002 – Estatuto do Servidor, conceder a servidora **Sandra Oliveira Santana**, Professora, matrícula 205462, licença para tratar de interesses particulares sem vencimentos, no período de 01/03/24 a 28/02/2025.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de março de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itamaraju, em 27 de março de 2024.

  
**Marcelo Angênia**  
Prefeito Municipal de Itamaraju



Praça da Independência, 244  
Telefone: 73 3294-3132  
Cidade Baixa, Centro  
Cep 45.836-000  
Itamaraju, BA

  ItamarajuOficial  [Itamaraju.ba.gov.br](https://itamaraju.ba.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU  
ESTADO DA BAHIA  
DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO

**PORTARIA Nº 059/2024**

*“Exonera servidor a pedido e dá outras providências”*


**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARAJU, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º**- Exonerar, a pedido, o funcionário **Roberto Rosa dos Santos**, do cargo de Operário, matrícula 1017, admitido em 04 de maio de 1998, a partir de 26 de março de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 26 de março de 2024.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Itamaraju**, em 27 de março de 2024.

  
**Marcelo Angénica**  
Prefeito Municipal de Itamaraju



Praça da Independência, 244  
Telefone: 73 3294-3132  
Cidade Baixa. Centro  
Cep 45.836-000  
Itamaraju. BA

  ItamarajuOficial  [Itamaraju.ba.gov.br](https://itamaraju.ba.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU  
ESTADO DA BAHIA  
DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 078/2024

*"Concede licença a Servidor Municipal e dá outras providências"*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAMARAJU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - De acordo com o artigo 92 da Lei complementar 001/2002 – Estatuto do Servidor, conceder ao servidor **Adelmo Felisíssimo de Araújo**, Agente de Trânsito, matrícula 209960, licença para tratar de interesses particulares sem vencimentos, no período de 01/04/24 a 31/03/2027.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de abril de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itamaraju, em 02 de abril de 2024.

*Marcelo Angênia*  
**Marcelo Angênia**

Prefeito Municipal de Itamaraju



Praça da Independência, 244  
Telefone: 73 3294-3132  
Cidade Baixa. Centro  
Cep 45.836-000  
Itamaraju. BA

  ItamarajuOficial  [Itamaraju.ba.gov.br](https://itamaraju.ba.gov.br)



## RESOLUÇÃO CMAS



### RESOLUÇÃO CMAS 09/2024

04 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do Recurso Estadual, no exercício de 2023 dos serviços cofinanciados pelo Fundo Estadual de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Itamaraju – BA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 471/1997, em reunião ordinária realizada em 04 de abril de 2024 e após apreciação,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do exercício 2023 do Recurso Estadual dos serviços cofinanciados pelo Fundo Estadual de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

  
CONSELHO MUNICIPAL DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS  
LEI Nº 576/2001

Paulinelli Santhiago Dias Cardoso  
Presidente do CMAS



Rua Dom Pedro I, 94 - Centro - Itamaraju - BA - CEP: 45.836-000



**RESOLUÇÃO CMAS 10/2024**

04 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a implementação do Programa de Aquisição de Alimentos no município de Itamaraju - Bahia.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Itamaraju – BA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 471/1997, em reunião ordinária realizada em 04 de abril de 2024 e após apreciação,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar, acompanhar a implementação do Programa de Aquisição de Alimentos na área de abrangência de Itamaraju – Bahia,

Art. 2º - Para fins desta Resolução, consideram-se:

I – beneficiários consumidores:

- a) Pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional;
- b) Pessoas atendidas pela rede socioassistencial.

II – unidades executoras – órgãos e entidades públicas pela execução do PAA, no âmbito municipal:

- a) Rede socioassistencial: Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Centro de Referência Especializado em Assistência Social (CREAS);
- b) Equipamento que ofereça serviço de acolhimento a famílias e/ou indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados ou abrigamento temporário em situações de emergência ou calamidade pública.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

  
CONSELHO MUNICIPAL DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS  
LEI Nº 576/2001

Paulinelli Santhiago Dias Cardoso  
Presidente do CMAS



Rua Dom Pedro I, 94 - Centro – Itamaraju – BA – CEP: 45.836-000



**RESOLUÇÃO CMAS 08/2024**

04 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação para Co-financiamento do Governo Estadual 2024, do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Itamaraju – BA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 471/1997, em reunião ordinária realizada em 04 de abril de 2024 e após apreciação,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação, exercício 2024, para cofinanciamento através do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, do Governo do Estado da Bahia.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

  
**CONSELHO MUNICIPAL DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**  
LEI Nº 576/2001

Paulinelli Santhiago Dias Cardoso  
Presidente do CMAS



Rua Dom Pedro I, 94 - Centro – Itamaraju – BA – CEP: 45.836-000





**AVISO DE DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024 CNPJ Nº  
13.761.697/0001-65**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU  
ESTADO DA BAHIA

**AVISO DE DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO  
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024  
CNPJ Nº 13.761.697/0001-65**

A Pregoeira, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a **IMPUGNAÇÃO** do edital interposto pela empresa MKDS EVENTOS MARKETING E DIVERTIMENTOS LTDA, no **PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Locação de Estrutura e Apoio Logístico, a fim de atender as demandas das Festividades Juninas do Município de Itamaraju/Ba. **RESOLVE: 1. CONHECER** da Impugnação, porque é própria e tempestiva. **2. NEGAR** Provimento a Impugnação. **3. DETERMINAR** a publicação desta decisão. Em Itamaraju/Bahia, 15 de abril de 2024. **JUCENILZA C. F. DE ALMEIDA – PREGOEIRA.**

Praça da Independência, 244  
Telefone: 73 3294-3132  
Cidade Baixa, Centro  
Cep 45.836-000  
Itamaraju, BA

ItamarajuOficial Itamaraju.ba.gov.br



**AVISO DE DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 CNPJ Nº  
13.761.697/0001-65**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARAJU  
ESTADO DA BAHIA

**AVISO DE DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO  
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024  
CNPJ Nº 13.761.697/0001-65**

A Pregoeira, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a **IMPUGNAÇÃO** do edital interposto pelas empresas AURORA E-COMERCE LTDA e LAGB ACESSÓRIAS E PEÇAS LTDA, no **PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024**, cujo objeto é a Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores para os veículos pertencentes à Frota da Prefeitura Municipal de Itamaraju, visando atender a todas as secretarias que possuem veículos próprios. **RESOLVE: 1. CONHECER** da Impugnação, porque é própria e tempestiva. **2. NEGAR** Provimento a Impugnação. **3. DETERMINAR** a publicação desta decisão. Em Itamaraju/Bahia, 15 de abril de 2024.  
**JUCENILZA C. F. DE ALMEIDA – PREGOEIRA.**